ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Rio das Antas/SC, por meio dos serviços de saúde bucal disponibilizados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, identificou a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de moldagem, confecção, conserto e reembasamento de próteses dentárias.

A contratação tem por finalidade atender aos usuários que, mediante avaliação e indicação de profissional habilitado da rede municipal de saúde, necessitem de reabilitação protética, especialmente nos casos de perda parcial ou total dos elementos dentários.

A ausência de dentes pode comprometer significativamente a mastigação, a fala, a estética facial, a autoestima e a qualidade de vida dos pacientes, além de ocasionar dificuldades na alimentação e na manutenção de condições adequadas de saúde bucal.

Nesse contexto, a disponibilização de próteses dentárias constitui importante medida de atenção à saúde bucal, contribuindo para a reabilitação funcional e estética dos usuários do SUS.

Além da confecção de novas próteses, existe a necessidade de realização de serviços de conserto e reembasamento de próteses já existentes, quando tecnicamente indicados, possibilitando o prolongamento de sua vida útil e evitando a substituição desnecessária do dispositivo.

Considerando que a demanda é variável ao longo do exercício e depende da avaliação clínica e da necessidade individual dos usuários, mostra-se mais adequada a utilização do **Sistema de Registro de Preços Global**, permitindo que os serviços sejam solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação deverá ser verificada quanto à sua previsão no Plano de Contratações Anual – PCA do Município, quando existente e aplicável.

Caso a contratação não esteja inicialmente contemplada, deverá ser realizada a respectiva justificativa e os procedimentos administrativos necessários para sua inclusão ou adequação, conforme as normas municipais aplicáveis.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender adequadamente à necessidade da Administração, a futura contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços.

Os serviços deverão ser realizados por empresa especializada na área de prótese odontológica, observando-se as normas sanitárias, profissionais e técnicas aplicáveis.

Deverão ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:

a) possuir regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigida pela legislação vigente;
b) possuir estrutura e capacidade técnica compatíveis com os serviços contratados;
c) possuir profissional habilitado e responsável técnico, quando exigido pela legislação;
d) atender às normas dos órgãos de vigilância sanitária e demais órgãos competentes;
e) confeccionar as próteses de acordo com as especificações, moldagens, registros e demais orientações fornecidas pelos profissionais responsáveis pelo atendimento odontológico;
f) utilizar materiais apropriados e de qualidade compatível com a finalidade do serviço;
g) realizar os serviços de forma a garantir adequada adaptação, funcionalidade, resistência e acabamento das próteses;
h) realizar os consertos e reembasamentos conforme avaliação e indicação do profissional responsável;
i) realizar os ajustes necessários decorrentes da confecção da prótese, quando identificada inadequação relacionada ao serviço executado;
j) observar os prazos estabelecidos pela Administração para execução e entrega dos serviços;
k) responsabilizar-se pelo transporte e manuseio dos trabalhos, quando assim estabelecido no Termo de Referência;
l) garantir a qualidade dos serviços prestados durante o período estabelecido pela Administração;

m) substituir ou corrigir, sem ônus adicional para o Município, serviços que apresentem defeitos de fabricação, inadequações ou desconformidades decorrentes da execução contratual.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação deverá contemplar, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes serviços:

Item	Descrição:
01	Moldagem;
02	Prótese dentária total superior
03	Prótese dentária total inferior;
04	Prótese dentária total superior e inferior;
05	Prótese parcial removível superior;
06	Prótese parcial removível inferior;
07	Conserto de prótese dentária;
08	Reembasamento de prótese dentária.

As especificações definitivas dos itens, unidades de medida e quantitativos estimados deverão ser estabelecidos no Termo de Referência, de acordo com o levantamento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas, em princípio, as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Execução direta dos serviços pelo Município

A execução direta exigiria que o Município dispusesse de laboratório, equipamentos, materiais, insumos e profissionais especializados em prótese odontológica, além de estrutura adequada para a realização dos procedimentos laboratoriais.

Considerando a necessidade de investimentos em equipamentos, materiais, manutenção, pessoal especializado e estrutura física, essa alternativa não se mostra, neste momento, a mais vantajosa para a Administração.

Alternativa 2 – Contratação de empresa especializada

Consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de confecção, conserto e reembasamento das próteses, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Essa alternativa permite ao Município utilizar a estrutura e a capacidade técnica já disponíveis no mercado, sem a necessidade de implantação e manutenção de laboratório próprio.

Alternativa 3 – Contratação mediante Sistema de Registro de Preços Global

Considerando que a demanda pelos serviços não é uniforme e pode variar conforme as avaliações odontológicas e a necessidade dos usuários, o Sistema de Registro de Preços Global apresenta-se como alternativa adequada.

O registro possibilita a contratação parcelada dos serviços, de acordo com a demanda efetivamente existente, evitando a aquisição antecipada ou desnecessária de serviços.

Conclusão do levantamento

Após análise das alternativas, entende-se que a **contratação de empresa especializada por meio de Sistema de Registro de Preços Global** apresenta-se como a solução mais adequada às necessidades do Município, considerando a natureza dos serviços, a variabilidade da demanda e a necessidade de garantir atendimento contínuo aos usuários do SUS.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de contratação, mediante Sistema de Registro de Preços Global, de empresa especializada para prestação de serviços de laboratório de prótese odontológica, compreendendo a moldagem, confecção de próteses dentárias totais superiores e inferiores, próteses parciais removíveis, bem como serviços de conserto e reembasamento.

O fluxo de atendimento deverá observar, de forma geral, as seguintes etapas:

- Avaliação clínica do paciente por profissional habilitado da rede municipal;
- Indicação da necessidade de reabilitação protética;
- Realização dos procedimentos clínicos necessários;
- Encaminhamento das informações, moldagens e/ou demais registros necessários ao laboratório contratado;
- Confecção da prótese conforme as especificações técnicas;
- Entrega da prótese para instalação e avaliação pelo profissional responsável;
- Realização dos ajustes necessários;
- Realização de consertos ou reembasamentos, quando indicados;
- Acompanhamento do paciente pela equipe de saúde bucal.

A contratação deverá garantir que os serviços sejam realizados de maneira adequada, observando-se os padrões técnicos e sanitários aplicáveis.

7. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS GLOBAL

A adoção do Sistema de Registro de Preços Global mostra-se adequada em razão da **necessidade de contratações parceladas e da impossibilidade de determinar com precisão o número exato de pacientes que necessitarão dos serviços durante a vigência da contratação**.

A demanda depende de fatores como:

- Número de pacientes avaliados pela equipe de saúde bucal;
- Indicação clínica para utilização de prótese;
- Condições individuais dos usuários;
- Necessidade de substituição ou reparo de próteses;
- Disponibilidade de recursos orçamentários;
- Programação dos serviços de saúde bucal.

Dessa forma, o registro de preços global permite maior flexibilidade administrativa, possibilitando que os serviços sejam solicitados somente quando efetivamente necessários, evitando contratações excessivas e promovendo melhor planejamento dos recursos públicos.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos deverão ser estimados com base no histórico de atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde, na demanda registrada nos serviços de saúde bucal, no número de pacientes atualmente aguardando atendimento e na expectativa de demanda para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Sugere-se a utilização da seguinte estrutura:

Os quantitativos possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral pelo Município.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação deverá ser obtida mediante pesquisa de preços, observando-se os parâmetros previstos na legislação aplicável e nos regulamentos municipais.

A pesquisa deverá considerar, sempre que possível, preços praticados por empresas especializadas, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, bancos de preços e demais fontes admitidas pela legislação.

A estimativa deverá contemplar individualmente os valores de cada serviço.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Considerando que os serviços possuem características distintas e podem ser prestados de forma independente, recomenda-se que a contratação seja estruturada por itens, possibilitando maior competitividade entre os fornecedores.

O parcelamento por item permite que empresas especializadas em determinados serviços possam participar do certame, ampliando a competitividade e possibilitando à Administração selecionar propostas mais vantajosas.
A definição final da forma de julgamento deverá considerar a análise técnica e econômica constante do Termo de Referência e da pesquisa de mercado.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

a) Garantir a continuidade da assistência odontológica aos usuários do SUS;
b) Ampliar o acesso à reabilitação protética;
c) Proporcionar melhoria da função mastigatória e da fala dos pacientes;
d) Contribuir para a melhoria da autoestima e qualidade de vida dos usuários;
e) Possibilitar a recuperação funcional e estética decorrente da perda dentária;
f) Atender aos pacientes conforme indicação dos profissionais de saúde bucal;
g) Garantir a realização de consertos e reembasamentos, evitando substituições desnecessárias;
h) Proporcionar maior eficiência na utilização dos recursos públicos;
i) Assegurar a contratação conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde;
j) Evitar a interrupção dos serviços por ausência de fornecedor ou de estrutura laboratorial adequada.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao uso e descarte de materiais utilizados na produção das próteses e nos serviços laboratoriais.
A empresa contratada deverá observar a legislação ambiental e sanitária aplicável, adotando medidas adequadas para armazenamento, utilização e destinação dos resíduos decorrentes da execução dos serviços.
Deverá ainda evitar desperdícios de materiais e adotar práticas de gerenciamento adequado dos resíduos gerados em suas instalações.
Quando aplicável, deverão ser observadas as normas referentes ao gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde e demais regulamentações pertinentes à atividade.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A execução dos serviços possui relação com as atividades de saúde bucal desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Entre as atividades correlatas encontram-se as consultas e avaliações odontológicas, procedimentos clínicos, moldagens, registros e acompanhamento dos pacientes realizados pelos profissionais da rede municipal.
Não se identifica, entretanto, a necessidade de contratação conjunta de outro objeto para viabilizar a execução dos serviços de laboratório de prótese, desde que o Município disponha da estrutura clínica necessária para realização das etapas sob sua responsabilidade.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS RISCOS

Entre os riscos relacionados à contratação, destacam-se:
Risco 1 – Atraso na entrega das próteses
Medida preventiva: estabelecimento de prazo claro para execução e entrega dos serviços.
Medida corretiva: aplicação das medidas administrativas e contratuais cabíveis e solicitação de correção pelo fornecedor.
Risco 2 – Prótese entregue em desacordo com a especificação
Medida preventiva: encaminhamento adequado das moldagens, registros e especificações pelo profissional responsável.
Medida corretiva: exigência de correção ou refazimento do serviço sem custo adicional para o Município, quando o problema decorrer da execução da contratada.
Risco 3 – Baixa qualidade dos materiais utilizados

Medida preventiva: estabelecimento de requisitos técnicos mínimos no Termo de Referência.
Medida corretiva: rejeição do serviço que não atender às especificações e exigência de sua substituição ou correção.
Risco 4 – Descontinuidade dos serviços
Medida preventiva: utilização do Sistema de Registro de Preços e planejamento adequado das demandas.
Medida corretiva: adoção das medidas administrativas necessárias para garantir a continuidade da prestação.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de garantir aos usuários do SUS acesso aos serviços de reabilitação protética, a existência de demanda na rede municipal de saúde, a impossibilidade de atendimento integral da necessidade mediante estrutura própria e a existência de empresas especializadas aptas à prestação dos serviços, entende-se que a contratação é **tecnicamente viável e adequada ao interesse público**.
A adoção do Sistema de Registro de Preços Global mostra-se conveniente em razão da natureza variável da demanda, permitindo contratações parceladas conforme a necessidade efetivamente identificada pela Secretaria Municipal de Saúde.
A contratação também possibilita maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos, evitando a manutenção de estrutura própria específica para a execução de serviços laboratoriais de prótese odontológica.
Dessa forma, **conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa(s) especializada(s), mediante Sistema de Registro de Preços Global, para futura e eventual prestação de serviços de confecção de próteses dentárias totais superiores e inferiores, próteses parciais removíveis, consertos e reembasamentos**, conforme as especificações e quantitativos a serem definidos no Termo de Referência.

16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação deverá observar, especialmente:

- Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Regulamentação federal aplicável ao Sistema de Registro de Preços;
- Normas sanitárias aplicáveis aos serviços de prótese odontológica;
- Normas profissionais e regulamentações dos órgãos competentes;
- Regulamentações do Sistema Único de Saúde aplicáveis à assistência odontológica;
- Legislação e regulamentação municipal pertinente.

17. CONCLUSÃO

Diante dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, considera-se **necessária, adequada e viável** a realização de procedimento licitatório para formação de **Ata de Registro de Preços Global**, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de próteses dentárias totais superiores e inferiores, próteses parciais removíveis, consertos e reembasamentos.
A solução proposta atende ao interesse público ao possibilitar a continuidade dos serviços de saúde bucal, ampliar o acesso dos usuários do SUS à reabilitação protética e proporcionar melhor aproveitamento dos recursos públicos, mediante contratação conforme a demanda efetivamente existente.

Rio das Antas, 14 de agosto de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ISRAEL MONTEIRO
Data: 24/08/2026 08:12:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Israel Monteiro

Departamento de Compras